



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão 2017 / 2020

Secretaria Municipal de Saúde

José Primo de Freitas, 58 – Centro – Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ-18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1557 E - mail: hnssaude@nwm.com.br

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO = POP 21		
TÍTULO: EVENTOS EM ESPAÇOS DE FESTAS/AMBIENTES ABERTOS		
REVISÃO: 01	DATA: 25/11/2020	
STATUS DE REVISÃO: 01	ELABORAÇÃO: Tamiris Caetano Rezende Alves e Ludmylla Emanuella S. C. Santos	APROVAÇÃO: Neusa de São José Mesquita
	VERIFICAÇÃO: Tamiris Caetano Rezende Alves e Ludmylla Emanuella S. C. Santos	

1-OBJETIVO:

Definir normas e orientação para associados, trabalhadores e população quanto às medidas efetivas no enfrentamento da disseminação da Covid-19. Nele há orientações quanto higienização, à manutenção do distanciamento, cuidados de biossegurança e ao comportamento sanitário necessário.

2-RESPONSABILIDADE/ABRANGÊNCIA:

Responsável pelo evento /festa

3-MATERIAL NECESSÁRIO:

Álcool 70% e EPIs (equipamentos de proteção individual)

4-PROCEDIMENTO:

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

Antes da limpeza, colocar máscara, calçar as botas e as luvas.

- Todo ambiente deverá ser limpo após o evento com solução de água sanitária, na medida de 10 ml (2 tampinhas) diluída para cada 1(um) litro de água;
- Esvaziar as lixeiras (tampa, pedal e saco plástico) e colocar o resíduo em local apropriado, para a coleta de lixo municipal. Colocar novo saco plástico nas lixeiras;
- Higienizar objetos e equipamentos;
- Utilizar os próprios equipamentos individuais. No caso de equipamentos coletivos, é necessária a desinfecção antes e após a utilização, exemplo, microfones;
- Disponibilizar banheiros químicos e funcionário para estar fazendo a limpeza e desinfecção;



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão 2017 / 2020

Secretaria Municipal de Saúde

José Primo de Freitas, 58 – Centro – Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ-18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1557 E - mail: hnssaude@nwm.com.br

- Disponibilizar espaço com lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha e dispensador com álcool gel a 70%, para higienização das mãos, para uso dos usuários do evento e funcionários em pontos estratégicos;
- **Obrigatório o uso de copos, pratos e talheres descartáveis para servi os participantes do evento;**
- Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, recipientes de molhos, maionese e ketchup, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, **provendo sachês para uso individual;**
- As embalagens dos produtos alimentícios que forem servidos deverão ser descartáveis.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **O ESPAÇO DEVERÁ COMPORTAR SOMENTE 50% DE SUA CAPACIDADE HABITUAL;**
- **A DURAÇÃO DO EVENTO SERÁ NO MÁXIMO 04 (QUATRO) HORAS;**
- **PESSOAS COM FEBRE E OU SINTOMAS GRIPAIS NÃO DEVERÃO PARTICIPAR DO EVENTO;**
- Nos eventos, a conferência de ingressos deverá ser visual, através de leitores óticos ou de auto check-in, sem contato manual por parte do atendente.
- Se o evento for ter a colocação de mesas e / ou cadeiras a respeitar o distanciamento entre ambas de 1,5 metros;
- É necessário realizar orientação prévia para que pessoas que apresentem sintomas gripais não compareçam ao local, bem como divulgar as regras de funcionamento do local, repassando o protocolo sanitário a ser cumprido pelos clientes/convidados, as medidas gerais de prevenção ao contágio pelo coronavírus e a lotação máxima permitida no evento;
- As orientações ao público, sempre que possível, deve ser feita por meio de sites, redes sociais, cartilhas virtuais, cartazes e sempre que houver no local, por meio de sistema de som;
- Disponibilizar dispensador de álcool 70% nas entradas do estabelecimento;
- **Todos os convidados deverão estar usando máscara de proteção, retirando somente para se alimentar;**



- Não permitir a entrada de crianças sem a presença de um responsável maior de 18 anos;
- Todos os funcionários deverão estar usando máscara de proteção e equipamentos de proteção individual;
- O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas gripais não poderá trabalhar no evento/festa;
- Não utilizar bebedouros coletivos, os mesmos deverão ser interditado e não ser utilizados pelos convidados, sendo assim a água deverá ser servida individualmente;
- Alimentos e bebidas devem ser vendidos ou fornecidos em porções individuais embaladas em materiais de fácil higienização;
- Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de acordo com legislação em vigor (RDC ANVISA 2016/04);
- Disponibilizar dispensadores adequados de ÁLCOOL 70% em locais estratégicos;
- Os banheiros deverão ser higienizados constantemente e conter dispensadores de álcool 70%, sabão líquido, suporte para papel toalha e lixeiras com pedal e saco plástico;
- **COMO ESTAMOS SEGUINDO AO PROGRAMA DO MINAS CONSCIENTE, QUE É DIVIDIDO POR ONDAS:** (Onda Vermelha – serviços essenciais, Onda amarela – serviços não essenciais, Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio), **ASSIM DEVERÁ RESPEITAR A ONDA QUE O MUNICÍPIO IRÁ ESTAR NA DATA DO EVENTO PROGRAMADO, PODENDO ENTÃO NÃO SER LIBERADO O ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA, DEVIDO A ONDA ATUAL.**

6 – HISTÓRICO DE REVISÕES:

Nenhum.

7 – REFERÊNCIAS:

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

ANVISA. Resolução RDC 44 de 17 de agosto de 2009.



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão 2017 / 2020

Secretaria Municipal de Saúde

José Primo de Freitas, 58 – Centro – Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ-18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1557 E - mail: hnssaude@nwm.com.br

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Assistência e Promoção à Saúde.

Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimento de Saúde. 2ª ed. Brasília – DF.

MINAS CONSCIENTE. Protocolo Retomando a Economia.